



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0040755-69.1997.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **TOKIO SAN REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quinto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 1.688/1.689 (index 0002061), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Index 0002063 (fl. 1.690)** – Decisão deferindo integralmente os pedidos do Síndico.
2. **Index 0002064 (fl. 1.691)** – Resposta do ofício expedido à fl. 1.683 (index 0002055).
3. **Index 0002065 (fl. 1.692)** – Resposta do ofício expedido à fl. 1.685 (index 0002055).
4. **Index 0002066** – Certidão de informação de virtualização do processo.
5. **Index 0002067/0002068 (fls. 2.067/2.068)** – Publicação do Quadro Geral de Credores Consolidado de fl. 1.677 (index 0002046).
6. **Index 0002069 (fl. 2.069)** – Certidão atestando a publicação do QGC supra e a inexistência de impugnação em face deste. Mais que isso, informou que apenas o ofício de fl. 1.684 (index 0002055) ainda não foi respondido.



7. **Index 0002071 (fls. 2.071/2.072)** – Decisão determinando a reiteração dos ofícios de fls. 1.683 (index 0002055) e 1.684 (index 0002055), homologando o QGC publicado à fl. 2.068, bem como determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.

CONCLUSÕES

Inicialmente, passa o Síndico a se manifestar a respeito das respostas dos ofícios de fls. 1.691 (index 0002064) e 1.692 (index 0002065):

- **Index 0002064 (fl. 1.691)** – Resposta do ofício expedido ao 4º Registro de Imóveis de São Paulo/SP (fl. 1.683 - index 0002055), informando que o imóvel localizado na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1191 – A, Jardins Paulista, São Paulo/SP está matriculado no 10º Registro de Imóveis/SP. **Por tal, o Síndico irá postular o cumprimento do item 1, da r. decisão de fl. 2.071/2.072, determinando-se a expedição de ofício ao 10º RI de São Paulo, com o fim de obtenção da certidão de ônus reais do bem referido.**
- **Index 0002065 (fl. 1.692)** – Resposta do ofício expedido ao 2º Registro de Imóveis de Vitória/ES (fl. 1.685 - index 0002055), informando a inexistência de bens em nome da falida e seus sócios. **Nada a prover.**

Por fim, **o Síndico informa ciência da r. decisão de fls. 2.071/2.072**, que homologou o Quadro Geral de Credores Consolidado, bem como determinou a reiteração do ofício de fl. 1.684 (index 0002055).

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência pelo cumprimento dos itens 1 e 3, da r. decisão de fls. 2.071/2.072, determinando-se:

- a) **a expedição de ofício ao 10º Registro de Imóveis de São Paulo/SP¹, solicitando a certidão de ônus reais do imóvel localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1191 – A, Jardins Paulista, São Paulo/SP.**

¹ Endereço 10º RI/SP: Rua Inácio Pereira da Rocha, nº 142, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05432-010.



- b) **a reiteração do ofício expedido à fl. 1.684 (index 0002055), encaminhado ao Cartório da 1ª Zona de Registro de Imóveis de Vitória/ES², solicitando pesquisa de bens, com o envio de certidões de ônus reais dos mesmos, em nome de TOKIO SAN REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. (CNPJ: 039.064.050/0001-78); TOKIO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. (CNPJ: 68.852.920/0001-71); TOKIO SHIGUEYAMA (CPF: [REDACTED]) e SENAEMIURA SHIGUEYAMA (CPF: [REDACTED]).**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2020.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de Tokio San Representação e Distribuição Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312

² Endereço do Cart. 1ª Zona – Vitória/ES: Rua Pedro Palácios, nº 60, loja. 06, Centro, Vitória/ES, CEP: 29020-040.